

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 45/2023

“Dispõe acerca da constituição da Comissão Especial para apurar indícios das irregularidades apontadas no Edital nº 333/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, por meio do Edital nº 333/2023, publicado em 11 de maio de 2023, comunicou à gestora municipal que, em decorrência de acordo de cooperação celebrado entre o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, o Instituto Rui Barbosa - IRB e os demais Tribunais de Contas do Brasil, na forma do inc. VII, do art. 1º, da Lei Complementar no 06/91, está realizando um trabalho de fiscalização de propósito específico de apurar indícios de: a) Acumulação irregular de cargos e proventos; b) Aposentadoria por invalidez permanente para beneficiário em condição de retornar à atividade; c) Dedicção exclusiva desrespeitada; d) Descumprimento de jornada de trabalho; e) Servidor ativo com mais de 75 anos; f) Servidor falecido recebendo remuneração; e g) Servidor com CPF inválido na base de dados da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que o TCM/BA optou por dar ciência prévia à gestora municipal, para que esta, com fulcro no inc. XXIV, do art. 1º da Lei Complementar no 006/91, combinado como inc. XVI, XXIX e XXX do art. 3º e o §3º do mesmo artigo do Regimento Interno desta

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Corte de Contas (Resolução TCM no 1.392/2019), possa: a) Proceder a devida apuração de cada indício; b) Adotar as providências corretivas cabíveis, no âmbito da administração municipal; e c) Informar a este Tribunal de Contas sobre a situação e providências adotadas para cada indício e anexar a correspondente documentação comprobatória;

CONSIDERANDO que TCM/BA apontou, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, relação de servidores municipais que supostamente estão em situação de ilegalidade em razão do acúmulo irregular de cargos e em atividade com idade superior a 75 anos; e

CONSIDERANDO que o art. 156, da Lei Municipal nº 40/2011, disciplina que: *“Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 165 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata (...)”*.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com o fito de apurar os indícios de irregularidade apontados pelo TCM/BA através do Edital nº 333/2023 e do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, especificamente quanto a acumulação irregular de cargos e proventos e a existência de servidor ativo com mais de 75 anos.

Parágrafo único. A Comissão promoverá a notificação dos(as) servidores(as) e, se necessário, de outros entes públicos, seus órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, com o objetivo de obter as informações funcionais necessárias para elucidação das possíveis irregularidades.

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º O servidor deverá, no prazo no art. 156, da Lei Municipal nº 40/2011, apresentar os esclarecimentos necessários, acompanhado da documentação comprobatória e, se for o caso, realizar a opção pelo cargo.

Art. 3º Designa os servidores **Everton Costa dos Santos**, matrícula nº 12016, **Vitória Souza Andrade**, matrícula nº 15340367 e **Jaine Araújo da Silva**, matrícula nº 15340109, para constituírem a Comissão Especial, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos apontados no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 29 de maio de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33